

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros deste Conselho para participarem da Reunião Ordinária, que será realizada no dia 4 de novembro de 2024, às 14h, em formato híbrido, presencialmente na Sala dos Conselhos, Centro de Cidadania, situada à Rua das Casuarinas, 595, Bairro Âncora, Rio das Ostras/RJ, e por meio de aplicativo Google Meet.

Link para participação remota: <https://meet.google.com/wuo-mprp-ndq>

Pauta:

1. Aprovação do orçamento do FMIA 2025;
2. Fórum não governamental;
3. Apresentação e aprovação PMPI.

ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA
Presidente
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA'

ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 12/2024

EXAME MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DE RIO DAS OSTRAS - EMEFRO
(EDIÇÃO DO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2024)

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras no exercício de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no item 1.4 do EDITAL Nº 12/2024, PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO para o Exame Municipal do Ensino Fundamental de Rio das Ostras - EMEFRO (Edição do 2º semestre letivo 2024), no seguinte termo:

o período de inscrição para o EMEFRO será realizado no período abaixo discriminado:

CRONOGRAMA	
ETAPA	PERÍODO
Período de inscrição	17/10/2024 a 06/11/2024
Envio das inscrições realizadas nas Unidades Escolares para o setor de Gerência de Avaliação Educacional da SEMEDE.	Até 08/11/2024

Rio das Ostras, 31 de outubro de 2024.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 25/2024.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS PARA O ANO LETIVO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, Considerando:

- a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- o estabelecido no art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, no que concerne à garantia da oferta de ensino público e gratuito, nas etapas da Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando condições de acesso e permanência nas escolas;
- o estabelecido no art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, no que se refere ao planejamento para ingresso dos alunos nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- a necessidade de planejamento e organização do processo da renovação de matrícula dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para permanência dos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.
- Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE a responsabilidade de orientar, acompanhar e avaliar todo o processo de renovação de matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.
- Art. 3º Conferir à Direção das Unidades Escolares a responsabilidade de divulgar, orientar e efetivar o processo de renovação de matrícula dos alunos em cada Unidade Escolar.
- Art. 4º Tornar público o período de 21 a 27 de novembro de 2024 (exceto sábado e domingo), destinado à renovação de matrículas para o ano letivo de 2025.
- Art. 5º As Unidades Escolares deverão evitar aglomerações durante o período da renovação de matrículas, estabelecendo um cronograma de atendimento, por turma e turno dos alunos.
- Art. 6º A renovação da matrícula do aluno é dever dos pais, do responsável legal ou do próprio aluno, se maior.

§ 1º Na ocasião da renovação da matrícula, deverão ser atualizados/confirmados os dados cadastrais do aluno (endereço, telefone, Bolsa Família, e-mail, CPF e NIS) e demais informações que tenham sofrido alteração.

§ 2º Caso haja documentação pendente na Unidade Escolar, a mesma deverá ser solicitada ao responsável legal do aluno no ato da renovação da matrícula.

§ 3º No ato da renovação da matrícula deverão ser preenchidos pelo responsável legal ou pelo próprio aluno, se maior:

I - autorização para uso da imagem;

II - autorização para Avaliação Antropométrica (aferição de peso e estatura);

III - demais termos utilizados pela Unidade Escolar.

§ 4º Aos alunos público-alvo da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, será obrigatória a apresentação da cópia do CPF no ato da renovação.

Art. 7º As Unidades Escolares deverão informar aos pais ou responsáveis legais, no ato da renovação de matrícula, a escola de destino dos alunos que participarão do processo de Transferência Automática, assim como o período de 07 a 10 de janeiro de 2025 em que deverão comparecer à escola de destino para a efetivação da matrícula, munidos dos documentos necessários.

Parágrafo único. Após a efetivação da matrícula oriunda da transferência automática, os pais, responsáveis legais ou o aluno, se maior, que desejarem vaga em outra Unidade Escolar poderão participar do processo de transferência interna on-line, utilizando o código do aluno a ser requerido no ato da renovação da matrícula.

Art. 8º Existindo impedimento do responsável legal em comparecer à Unidade Escolar para realização da renovação da matrícula, excepcionalmente, o(a) interessado(a) deverá preencher a "Autorização para Renovação de Matrícula", conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização a terceiro para a renovação da matrícula não incumbe a este a responsabilidade de acompanhar a vida escolar do aluno, sendo esta atribuição dos pais ou responsáveis legais.

Art. 9º Os alunos do Ensino Fundamental regular que completarem 18 (dezoito) anos de idade até o dia 31/03/2025 serão transferidos para a modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, devendo a Unidade Escolar notificar o responsável ou o próprio aluno, se maior, quanto ao processo de Transferência Interna.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Ostras, 30 de outubro de 2024.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 25/2024

ANEXO ÚNICO

AUTORIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2025

Eu _____, _____
Nome do responsável Nacionalidade

_____ responsável
Estado Civil Carteira de Identidade C. P. F.

pelo(a) menor _____ autorizo
Nome do(a) menor

Nome da pessoa autorizada Carteira de Identidade

_____, a efetivar a renovação da matrícula do(a) menor supracitado(a),
C.P. F.

para o ano letivo de 2025 e tenho ciência de que esta autorização não exime minha
responsabilidade no acompanhamento da vida escolar do(a) aluno(a).

Rio das Ostras, _____ de _____ 2024

Assinatura do responsável

OBS.: Esta autorização deverá vir acompanhada da cópia da Carteira de Identidade da pessoa responsável pela renovação da matrícula.